

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

Termo nº **306/2021** de aditamento ao acordo de cooperação nº **389/2019**, que trata da Implantação, operacionalização e controle do Sistema de Estacionamento Rotativo "ZONA AZUL", compreendendo a prestação de serviços para a execução do controle das vagas de estacionamento, por meio de levantamentos de dados de campo, notificações de irregularidades aos veículos infratores, orientação sobre a operação do sistema, bem como a confecção e venda dos talonários de Zona Azul e decoração de Natal na Praça Central.

Por este termo e na melhor forma de direito, com fulcro no artigo 55 da Lei nº 13.019/2014, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.522.967/0001-34, com sede na Rua Miguel Prisco, nº 288, Centro, Ribeirão Pires - SP, neste ato representada pelo Prefeito, Prof. Clóvis Volpi e pelo Secretário de Segurança Urbana, Mobilidade e Defesa Civil, Sr. Daniel Gonçalves do Carmo Junior, doravante denominada PREFEITURA, e de outro lado doravante denominada simplesmente ACIARP, a **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL INDUSTRIAL E AGRÍCOLA DE RIBEIRÃO PIRES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.168.160/0001-12, com sede na Rua Afonso Zampol, nº 70, Centro, Ribeirão Pires – SP, CEP 09400-050, neste ato representada pela Presidente, Sra. Eliete Vieira da Silva, portadora da cédula de identidade RG nº 12.883.247-2 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 055.912.578-01, aditam o acordo de cooperação nº 389/2019 firmado em 24/07/2019 e aditamento nº 325/2020 firmado em 23/07/2020, nos termos do Processo Administrativo nº 2434/2019.

1. O presente termo de aditamento tem por objeto:

1.1. Prorrogar o prazo do acordo de cooperação por mais 12 (doze) meses, com vigência de 24/07/2021 a 23/07/2022.

2. Os termos do presente aditamento estão em conformidade com o parecer exarado à fls. 312/324 do processo que deu origem a este termo.

3. As demais cláusulas do acordo de cooperação originário ficam ratificadas, firmando-se o presente na presença de duas testemunhas também signatárias.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES, 20 DE JULHO DE 2021.

CLÓVIS VOLPI
PREFEITO

DANIEL GONÇALVES DO CARMO JUNIOR
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA URBANA, MOBILIDADE E DEFESA CIVIL

ELIETE VIEIRA DA SILVA
PRESIDENTE DA ACIARP

Testemunhas:

1) _____
RG:

2) _____
RG:

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO TERMO DE COOPERAÇÃO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO: Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Ribeirão Pires - ACIARP

TERMO DE COOPERAÇÃO N° (DE ORIGEM): 389/2019

OBJETO: Implantação, operacionalização e controle do Sistema de Estacionamento Rotativo "ZONA AZUL", compreendendo a prestação de serviços para a execução do controle das vagas de estacionamento, por meio de levantamentos de dados de campo, notificações de irregularidades aos veículos infratores, orientação sobre a operação do sistema, bem como a confecção e venda dos talonários de Zona Azul e decoração de Natal na Praça Central.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Ribeirão Pires, 20 de Julho de 2021.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Clóvis Volpi
Cargo: Prefeito
CPF: 040.664.058-00

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Eliete Vieira da Silva
Cargo: Presidente
CPF: 055.912.578-01

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Clóvis Volpi
Cargo: Prefeito
CPF: 040.664.058-00

Assinatura: _____

Nome: Daniel Gonçalves do Carmo Junior
Cargo: Secretário de Segurança Urbana, Mobilidade e Defesa Civil
CPF: 135.499.988-64

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: Eliete Vieira da Silva
Cargo: Presidente
CPF: 055.912.578-01

Assinatura: _____